



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vara do Trabalho de Araranguá: Construção nova sede

PROAD 15697/2023

#### 1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

**Item do PAC:** 14005 / 2024

**Natureza:** 44905191

#### 2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

#### 3. Descrição da necessidade da contratação

Construção de nova sede para a Vara do Trabalho de Araranguá, em terreno próprio do TRT, que atenda as necessidades de magistrados, servidores, jurisdicionados e demais frequentantes do local, em acordo com parecer técnico de atualização do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2020-2023, o qual classifica os imóveis deste Regional levando em consideração o seu estado de conservação e o custo de implementação das soluções para cada imóvel, entendendo que os quatro primeiros colocados devem ser tratados como demandas de “alta prioridade”. A unidade judiciária da Vara de Araranguá é apontada no documento como a 2º colocada no ranking.

A execução do projeto de construção da nova sede da Vara de Trabalho de Araranguá/SC, vinculado ao TRT-12 foi aprovada e autorizada pelo CSJT pelo Acórdão CSJT-AvOb-852-91.2023.5.90.0000, conforme documento 51 do PROAD 324/2023. Referido Projeto está cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

e Orçamento – SIOF como “N07D - Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Araranguá – SC” (doc. 40 do PROAD 324/2023).

A construção de uma nova sede para a Vara do Trabalho de Araranguá tem como parâmetro o Parecer Técnico de atualização do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2020-2023, marcador 2 no PROAD 324/2023. A unidade judiciária da Vara de Araranguá é apontada no documento como a segunda colocada do ranking (dentre todos os imóveis do TRT). Sendo que a classificação dos imóveis leva em consideração o seu estado de conservação e o custo de implementação das soluções para cada imóvel, entendendo que os quatro primeiros colocados devem ser tratados como demandas de “alta prioridade”.

Pela avaliação dos critérios do Conjunto 1 de avaliação do Plano de Obras - avaliação da estrutura física do imóvel - tem-se que o imóvel atual de Araranguá ocupa a 4º colocação no ranking dos piores imóveis avaliados.

A atual sede da Vara do Trabalho de Araranguá é locada junto a terceiros e ocupa o pavimento térreo do Edifício Giácomo Mazzuco. As instalações do prédio, apesar de satisfatórias, não atendem às condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade. A falta de condições ideais afeta a operação diária da Vara e podem levar a problemas futuros.

No mesmo município, este Regional já dispõe de terreno, cuja topografia é plana e se situa em boa localização, distante cerca de 900 metros da sede atual.

A construção de sede própria no município e conseqüente encerramento do contrato de aluguel é, para este Regional, um investimento de longo prazo, que gerará estabilidade de custos, economia a longo prazo e valorização do patrimônio. Além disso, a construção possibilitará liberdade de personalização, controle sobre os espaços e reflexo na identidade da organização.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Também possibilitará que seja levado em conta as condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade, essas não atendidas no imóvel atual, permitindo uma infraestrutura mais moderna e confortável.

Um ambiente esteticamente agradável, funcional e acessível é essencial para a produtividade e bom atendimento aos cidadãos que usufruem diariamente das instalações, demonstrando o compromisso deste Regional pela busca pela constante evolução e excelência da Justiça do Trabalho.

A construção de um imóvel com condições de conforto adequadas têm um impacto profundo na produtividade, saúde, bem-estar e satisfação de magistrados e servidores.

Já as condições ideais de ergonomia desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, segurança e eficiência no local de trabalho. Na ergonomia projetam-se design de ambientes, equipamentos e tarefas de maneira a maximizar o conforto, a produtividade e a saúde dos indivíduos, proporcionando bem-estar, auxiliando na prevenção de lesões e problemas de saúde relacionados ao trabalho, o que auxilia no aumento da Produtividade, na medida em que os servidores que trabalham em um ambiente ergonomicamente correto sentem-se mais confortáveis e capazes de realizar suas tarefas de maneira eficiente, com maior facilidade e precisão. Isso se traduz em um aumento na qualidade do trabalho, já que os funcionários podem se concentrar mais nas tarefas em vez de lidar com desconforto. Ainda, condições ergonomicamente corretas atendem a normas de segurança, já que muitas regulamentações de saúde e segurança exigem que os empregadores forneçam um ambiente de trabalho seguro e ergonômico.

Acerca da acessibilidade, as condições ideais desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade, inclusão e dignidade para todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou mentais. Garantir um ambiente acessível não se trata apenas de uma questão de conformidade legal, mas também um imperativo moral e social, uma vez que condições ideais de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acessibilidade promovem inclusão social, já que a acessibilidade cria um ambiente onde todas as pessoas podem participar plenamente da vida social, cultural, econômica e política. Ao garantir que todos possam acessar os mesmos espaços e serviços, promove-se a inclusão e evita-se a segregação de pessoas com deficiências. Assim, o planejamento construtivo ao levar em conta a acessibilidade promove equidade, economia inclusiva, desenvolvimento sustentável, acessibilidade universal, qualidade de vida, cumprimento de regulações, responsabilidade social corporativa e atende um direito humano básico consagrado em várias legislações nacionais e internacionais.

### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

*OE-02: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*

Essa contratação se alinha ao objetivo citado na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular das estruturas construídas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mal funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

### **5. Requisitos mínimos da demanda**

Para atender a demanda, será necessário atender, no mínimo, aos requisitos pontuados a seguir:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Tamanho e Layout:** o tamanho necessário da sede deve ter como base o número de magistrados, servidores, salas necessárias, espaços de trabalho compartilhados, e volume de processos.

**Infraestrutura Tecnológica:** a infraestrutura de TI e telecomunicações necessita ser capaz de atender às demandas da organização, incluindo conexões de internet de alta velocidade, sistemas de rede, servidores, sistemas de segurança cibernética, etc.

**Instalações Elétricas e Hidráulicas:** as instalações elétricas e hidráulicas devem ser adequadas para o funcionamento da sede. Isso inclui sistemas de refrigeração, ventilação, sistemas elétricos robustos e eficientes, encanamento, entre outros.

**Áreas de Lazer e Bem-Estar:** presença de espaços compartilhados para promover o bem-estar de magistrados e servidores.

**Acessibilidade:** a nova sede necessita ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida. Isso envolve rampas, elevadores, banheiros acessíveis, sinalizações, entre outros.

**Sustentabilidade:** requisitos de sustentabilidade deverão ser levados em conta, como iluminação LED, materiais de construção sustentáveis, entre outros, para reduzir o impacto ambiental.

**Segurança:** sistemas de segurança, como alarmes, câmeras de vigilância, controle de acesso e planos de evacuação mitigarão riscos quanto à segurança dos funcionários e das instalações.

**Regulamentações Locais:** a construção deve estar em conformidade com todas as regulamentações locais, incluindo códigos de construção, zoneamento, requisitos de uso de terra, licenças e aprovações governamentais necessárias.

**Orçamento:** o orçamento deve ser realista para a construção, levando em consideração os custos de construção, materiais, mão de obra, infraestrutura e outras despesas associadas.

**Estacionamento:** deve possuir estacionamento adequado para magistrados, servidores e visitantes, de acordo com a capacidade da sede.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Design e Identidade da Marca: o design da sede deve refletir a identidade do Tribunal e os valores da organização, criando um ambiente coeso e inspirador.

Para a execução de trabalhos na área de Engenharia/Arquitetura há necessidade de acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

### 6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

#### 6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

### **6.2. Materiais e acabamentos**

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium ou Super Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### **6.3. Mão de obra**

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- 6.3.2. Em cumprimento à Resolução e Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 6.3.2.1. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- 6.3.2.2. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
- 6.3.2.3. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
- 6.3.2.4. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

### **6.4. Condições de Trabalho na Obra**

- 6.4.1.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.4.1.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.
- 6.4.1.3. Em cumprimento à Portaria 411/2023, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos eventuais aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço: <https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

### **7. Estimativas das quantidades**

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

### **8. Pesquisa de mercado**

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam realizar novas construções em virtude de mudanças de sede, ampliação ou inclusão de novos espaços construtivos.

No presente estudo preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais e contratações similares do próprio TRT-SC.

Para o objeto pretendido conclui-se que existe somente a modalidade de contratação Concorrência, não sendo fornecido no mercado outra modalidade de contratação.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para realização da obra, tendo em vista que tal solução é usualmente adotada por outros órgãos.

### **9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada**

Uma vez que se trata de modalidade de licitação para contratação serviços de obras, a Concorrência Pública, modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, vislumbra-se como única e ideal solução ao objeto pretendido.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá o memorial descritivo, os projetos e planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Detalhada do Objeto.

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação. Não haverá necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes a esta.

### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem, os serviços, interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Ainda, para os serviços que correspondam a parcelas de grande valor e que se refiram a fornecimento de materiais ou equipamentos de natureza específica,



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

está sendo prevista a aplicação de BDI diferenciado, nos termos da Súmula nº 253/2010 do TCU.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Ao final da obra, será necessário realizar a mudança da atual sede para o novo imóvel, o que desencadeará uma série de tarefas a serem realizadas pelo Tribunal, como suspender os prazos processuais durante a mudança, testar sistemas de informática, instalação de bebedouros, capachos, bandeiras nos mastros, placa de inauguração, desligamento definitivo de água e link de internet na unidade antiga, alteração nos endereços que constam nos contratos de manutenção predial, de sistemas de ar condicionado, de projetos de engenharia, de segurança patrimonial, link de internet, dentre outros. Contudo, todas essas tarefas serão planejadas conforme o andamento da obra e será elaborado Plano de Ação, a ser coordenado pela CPO / SECAD para a consecução de todas essas adequações.

Portanto, neste momento, não há necessidade de adequações, por parte do Tribunal, para viabilizar a execução do objeto, principalmente por se tratar de obra nova.

### **13. Resultados Pretendidos**

A construção de uma nova sede para a Vara do Trabalho de Araranguá pretende atender o Parecer Técnico de atualização do Plano Plurianual de Obras e



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Aquisições de Imóveis 2020-2023, marcador 2 no PROAD 324/2023 em que a unidade judiciária da Vara de Araranguá é apontada no documento como a segunda colocada do ranking (dentre todos os imóveis do TRT). A classificação dos imóveis leva em consideração o seu estado de conservação e o custo de implementação das soluções para cada imóvel. As quatro primeiras colocadas são consideradas demandas de “alta prioridade”.

Uma vez que a atual sede da Vara do Trabalho de Araranguá é locada junto a terceiros e ocupa o pavimento térreo do Edifício Giácomo Mazzuco e que as instalações do prédio, apesar de satisfatórias, não atendem às condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade e, levando em consideração ainda que no mesmo município, este Regional já dispõe de terreno, cuja topografia é plana e se situa em boa localização, distante cerca de 900 metros da sede atual, a construção de uma nova sede é a opção ideal.

### **14. Especificação completa da solução escolhida<sup>1</sup>**

#### **14.1. Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.

#### **14.2. Prazo de vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 18 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

---

<sup>1</sup> Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **14.3. Prazo de execução**

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Projeto Básico é de 270 dias.

#### **Observações:**

A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS - Ordem de início de serviços;

Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas, projetos e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;

O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

### **14.4. Equipe mínima para a execução dos serviços**

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

### **14.5. Local de prestação dos serviços**

Os serviços serão executados Rua Ruy Stockler de Souza, esquina com Rua Américo Cavalcante Rabêlo. Bairro Mato Alto, Araranguá/SC.

### **14.6. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços**

O prazo de execução foi estimado em 270 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém poderão ocorrer em horários diferenciados conforme necessidade da empresa para cumprir o cronograma da obra.

### **14.7. Visita técnica**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br).

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14.8. Ciclo de Vida do objeto

O ciclo de vida de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos necessitam de manutenção periódica para que mantenham sua integridade e características funcionais. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções de Manutenção Preventiva em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal.

### 15. Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação é de **R\$2.501.747,98 (dois milhões, quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)** conforme planilha de orçamento-base anexa.

### 16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item do PAAC 14005/ 2024.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

### **18. Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual nas tabelas 4.2 e 5.2 - Tratamento do risco Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### **19. Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

#### **Integrante demandante substituto**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

### **Integrante técnico**

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197

### **Integrante técnico substituto**

Matrícula: André Wagner

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4262

### **Integrante administrativo**

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: [claudia.batista@trt12.jus.br](mailto:claudia.batista@trt12.jus.br)

Ramal: 4069

### **Integrante administrativo substituto**

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: [artur.cury@trt12.jus.br](mailto:artur.cury@trt12.jus.br)

Ramal: 4091

Em 22/11/2023